



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Referência: Projeto de Lei nº 21/2025.

Assunto: “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serrana para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências”.

Autoria: Prefeito Municipal de Serrana.

I – DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serrana para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências.

A presente proposta legislativa visa instituir o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Segundo a mensagem, o projeto de lei em questão contempla os programas de governo, seus objetivos, indicadores e as metas da Administração Municipal para o período, definindo as diretrizes de médio prazo que nortearão a execução das políticas públicas em Serrana.

A proposta está organizada em anexos que especificam:

I – Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – Anexo II – Programas de Governamentais, metas e custos;

III – Anexo III – Unidades Orçamentarias e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas.

Na sequência, o projeto de lei em questão foi encaminhado a esta Casa Legislativa no dia 29 de agosto de 2025, sendo lido no expediente do dia 02 de setembro de 2025.

Posteriormente, a Prefeitura Municipal, a fim de adequar a presente proposta legislativa com os Projetos de Lei da LDO 2026 e da LOA 2026, encaminhou à Edilidade os anexos atualizados do projeto em discussão.

Contudo, em relação aos referidos anexos restaram ainda as seguintes pendências relacionadas aos programas da Câmara Municipal de Serrana, as quais serão corrigidas por meio de emenda desta Comissão:

Anexo II:

- Consta apenas o programa “Processo Legislativo” (pág.09); ausente o programa “Secretaria”. Índice Futuro igual a 0 (erro se repete em todos os programas do PPA).

Anexo III:

- Consta apenas a execução do produto “Ações de publicidade institucional” pela unidade executora “Câmara Municipal” (pág.01) – Faltam ainda outros 3 produtos.
- Consta apenas a execução do produto “Processos Informatizados” pela unidade executora “Secretaria” (pág.02) - Faltam ainda outros 3 produtos.

E, por fim a proposta legislativa foi encaminha para esta Comissão, para análise da matéria e emissão de parecer.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – DA CONCLUSÃO:

Quanto ao mérito, observa-se que a Constituição Federal disciplina, minimamente, o que se deve fazer presente no Plano Plurianual (PPA), conforme o disposto no §1º, do art. 165:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

(grifo nosso)

A corroborar a Lei Orgânica do Município, no § 1º do art. 121, prevê que “*a lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e de outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.*”

Dessa forma, após o encaminhamento dos anexos atualizados do projeto ora analisado, restaram preenchidos os requisitos legais exigidos para elaboração da Plano Plurianual (PPA), tendo em vista a previsão das Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais (Anexo I), a descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos (Anexo II), a determinação das Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais (Anexo III) e da Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV).



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Por fim, o relator desta Comissão apresenta a seguinte emenda, com a finalidade de adequar os Anexos I, II, III e IV deste projeto e corrigir as pendências relacionadas aos Programas da Edilidade:

“EMENDA MODIFICATIVA, de 10 de dezembro de 2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025 – Poder Executivo Municipal

Art. 1º Alteram-se os Anexos I, II, III e IV do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025, que passam a vigorar nos moldes dos anexos deste parecer.

Art. 2º Acrescentam-se os Anexos referentes à Câmara Municipal de Serrana corrigidos, a fim de que a Prefeitura Municipal proceda as adequações nos Anexos respectivos através do sistema interno da Municipalidade.

Art. 3º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.”

Portanto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025, com a emenda ora apresentada.

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o presente projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

E, por último, solicito a substituição do parecer anteriormente emitido sobre esta matéria pelo presente parecer.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Voto, portanto, pela sua aprovação

Serrana, 10 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "FERNANDES FIMPER".

FERNANDES FIMPER
Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação, com a emenda ora apresentada.

Serrana, 10 de dezembro de 2025.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

FERNANDES FIMPER

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento